

Lei nº 769/71

30 de dezembro de 1971

Dispõe de um crédito suplementar de R\$ 30.000,00, para a aquisição de uma máquina destinada à contabilização dos serviços da Prefeitura.

O Dr. Alcides da Costa Vidal Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão da Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à verba:

8 - Divisão da Contabilidade

4140-16 - Material Permanente - aquisição de máquinas de escrever, somar, calcular, moveis, etc. R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será feita com a redução da verba:

45 - Obras Públicas

4112-66 - Início a Construção do Ginásio de Esportes R\$ 30.000,00

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

trário.

Prefeitura Municipal de Orlandoia, 30
de Dezembro de 1971

a) Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho,
Prefeito Municipal x *Alcides*
Eu *Antônio*.

Lei nº 770/71

de 30 de Dezembro de 1971

Disciplina a utilização das piscinas municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a utilização das piscinas municipais, ficam os usuários obrigados a pagar, mensalmente, importância correspondente a 1% (um por cento) do salário-mínimo regional, com os acréscimos legais.

Artigo 2º - Para os fins do artigo anterior os usuários menores de 12 (doze) anos efetuarão pagamento de importância equivalente a 0,5% (meio por cento) do salário mencionado e nas mesmas condições.

Artigo 3º - Para utilização das piscinas, os usuários deverão pagar, também, as despesas do exame